



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2733, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município de Vista Alegre do Alto a celebrar Convênio com o Instituto de Estudos de Protesto do Brasil – Seção de São Paulo e com o 1º e 2º Tabeliães de protesto de letras e títulos da comarca de monte alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Vista Alegre do Alto autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protesto do Brasil – Seção São Paulo e com o 1º e 2º Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, objetivando protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) referentes aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º As obrigações dos partícipes serão estabelecidas em instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de novembro de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal